



LEI Nº 2.397/PMC/08

DISPÕE A DESCARACTERIZAÇÃO DE ÁREA DO LOTEAMENTO DENOMINADO NOVA ESPERANÇA PARA FINS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica descaracterizado 7.127,71 m² de área verde localizada nas quadras 37, 44, 55, 56, 57 e 59, do Setor 06, do Loteamento Nova Esperança, para fins de regularização fundiária.

§ 1º. As áreas verdes a serem descaracterizadas correspondem a seguintes:

- I – Quadra 37, Setor 06, área de 2.942,43 m²;
- II – Quadra 44, Setor 06, área de 347,66 m²;
- III - Quadra 55, Setor 06, área de 1.324,41 m²;
- IV - Quadra 56, Setor 06, área de 1.079,99 m²;
- V - Quadra 57, Setor 06, área de 1.080,00 m²;
- VI - Quadra 59, Setor 06, área de 353,22 m²;

§ 2º. Fica autorizado ao Município de Cacoal promover a regularização fundiária dos lotes e moradores existentes das áreas mencionadas para fins de regularizar o imóvel.

Art. 2º. Fica autorizado ao Município de Cacoal promover junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca a retificação e regularização da mencionada área.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 04 de dezembro de 2008.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador Geral do Município – OAB/RO -1171